



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

PROJETO BÁSICO**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (DISPENSA)****1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:**

A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Engenharia e para o fornecimento e substituição de reservatório metálico do tipo taça, bem como a substituição das tubulações necessárias para o abastecimento comum da edificação e do sistema de incêndio. A demanda inclui os serviços listados a seguir:

- Substituição de reservatório metálico do tipo Taça, utilizado para abastecimento do sistema de hidrantes;
- Readequação dos barriletes de alimentação de água fria para que o sistema passe a ser alimentado somente pelo reservatório do tipo Taça que será instalado;
- Substituição das tubulações e válvulas da tomada d'água das bombas do sistema de hidrantes.

2. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES E AO RESPECTIVO DOCUMENTO DO GERENCIAMENTO DOS RISCOS, SE HOUVER, BEM COMO REFERÊNCIA AO PEI E AOS DEMAIS PLANOS DO TRE-DF, SE FOR O CASO:

Cita-se o alinhamento com os seguintes instrumentos de planejamento:

- Planejamento Estratégico do Poder Judiciário:

- Macro desafio: Sociedade - Garantia dos direitos fundamentais: a contratação visa buscar o fortalecimento dos direitos políticos do cidadão;

- Macro desafio: Processos Internos - Promoção da Sustentabilidade: Visa a adoção de modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social;
- Macro desafio Aprendizado e Crescimento - Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira: Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.

- Planejamento Estratégico Institucional do TRE-DF:

- Internos - Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária;
- Macro desafio Aprendizado e Crescimento - Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira;
- Macro desafio Sociedade - Garantia dos Direitos Fundamentais.

De acordo com o item 12.1 do Manual de Governança de Aquisições fica dispensada a elaboração do Gerenciamento de Riscos e Estudos técnicos Preliminares em razão de o valor estimado da demanda indicar licitação dispensável (para compras e serviços até R\$ 108.040,82), com fundamento no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO, CONSISTENTE NA MOTIVAÇÃO E NAS JUSTIFICATIVAS DE ORDEM JURÍDICA, ECONÔMICA, OPERACIONAL, E ADMINISTRATIVA, ALÉM DE OUTROS ELEMENTOS CONSIDERADOS PERTINENTES:

A edificação de Taguatinga abriga a 19ª Zona Eleitoral e o Galpão de Bens, que é utilizado como depósito de materiais da SEAMA, do NUMAP e outros Setores do TRE-DF. Atualmente a edificação possui sistemas de combate a incêndio, entretanto estão inoperantes. Para que os Sistemas voltem a operar é necessário executar uma reforma. Sabe-se que os sistemas estão inoperantes há um longo período e isso acarretou em problemas em todo o sistema. A falta de água no reservatório gerou severa corrosão que inviabilizou seu uso, pois prejudicou a potabilidade da água e as paredes ficaram finas a ponto de furar em inúmeros pontos que não são passíveis de remendo.

Na data de 06 de setembro de 2022 foram realizadas vistorias nos galpões do TRE-DF pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (CBMDF) que resultou no relatório Id: 1226303. Dentre as demandas apontadas no relatório está a necessidade de reforma nos sistemas de combate a incêndio do Galpão de Taguatinga. A equipe de engenharia do TRE-DF também realizou vistorias nos locais e verificou quais as necessidades de manutenção para que os sistemas passem a operar conforme as normas do CBMDF e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O resultado dessa vistoria e demais informações técnicas encontram-se no relatório Id.: 1227819, e no processo Id: 0009468-65.2022.6.07.8100.

Tendo em vista que para operacionalizar o sistema será necessário executar uma reforma e por esta razão não seria possível utilizar o contrato de manutenção predial. A operação do sistema é essencial para prevenir danos decorrentes de incêndio que possam vir a ocorrer na edificação. A Contratação visa operacionalizar e melhorar os sistemas de combate a incêndio que atualmente existem na edificação.

A contratação não estava prevista no PLOA 2022, mas após a decisão 6680 (Id: 1251664) do Diretor Geral foi autorizada a continuidade deste processo para a contratação prevista no objeto deste PAe.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO DE FORMA DETALHADA (especificações técnicas, quantitativos, materiais e/ou equipamentos que devem ser empregados etc.):

A contratação tem como objetivo as seguintes atividades:

- Substituição do reservatório existente, que se encontra com dezenas de furos decorrentes das intempéries climáticas que levaram a corrosão do mesmo;
- Remoção e regularização da camada de argamassa da cobertura da casa de máquinas;
- Impermeabilização com manta asfáltica da cobertura da casa de máquinas;
- Proteção mecânica da cobertura da casa de máquinas;
- Remanejamento do Alambrado existente, para adequar os depósitos ao que é preconizado pelo CBMDF;
- Fornecimento de Alambrado, para complementar as dimensões dos depósitos;

A descrição detalhada e especificações técnicas do objeto desta contratação se encontra no orçamento analítico que compõe os anexos deste PAe, id 1313137.

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA X QUANTITATIVO ESTIMADO:

O orçamento, que se encontra anexado a este PAe, id 1313137, foi elaborado com base nas planilhas de formação de preços SINAPI, SICRO 3 e SBC, todas são planilhas de referência para contratação da administração pública. A planilha contém o código dos itens, descrição das especificações, quantidades baseadas no projeto, custo unitário e custo total.

Todas as informações de quantificação se encontram anexados a este PA, por meio do orçamento analítico Id:1313137 e projeto Id:1305524.

6. NATUREZA DO OBJETO:

Os serviços objeto deste Projeto Básico são caracterizados como de engenharia, haja vista se tratarem de estudos técnicos, perícias, pareceres e avaliações de sistemas integrantes de edificação, conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 e na Resolução nº 218/73 - CONFEA.

Em complemento, cita-se que a Orientação Técnica nº IBR- 002/2009, do IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas dispõe o seguinte a respeito de serviços de engenharia, enquadrando-se o presente objeto à definição exposta:

4. DEFINIÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA

Serviço de Engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

Ademais, vale ressaltar para o disposto no art. 6º, XXI, da Lei nº 14.133/2021, sobre as obras e os serviços de engenharia:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

(...)

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 MODALIDADE:

O valor da contratação se encontra dentro dos limites estipulados pelo artigo 75 da lei 12.133/2021 para contratação por dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

7.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.2.1 Os preços devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes deste Projeto Básico.

7.2.2 O Critério de Julgamento deverá ser o Menor Preço Global, apresentado como Valor Total da Proposta.

7.3 ADJUDICAÇÃO:

7.3.1 A adjudicação do objeto deverá ser pelo menor preço global.

Observação: Verificamos a impossibilidade de parcelamento para a contratação de que trata o objeto deste Projeto Básico em função da necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar em descontinuidade da adequação/manutenção, riscos ao bom funcionamento do sistema, principalmente a falta de padronização executiva, e dificuldades de gerenciamento de múltiplos contratos.

Igualmente, vislumbramos também a impossibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que possa ser acompanhado de forma mais efetiva ao longo da prestação dos serviços por mais de uma empresa.

7.4 ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.4.1 Será desclassificada a proposta que não apresente ou não esteja devidamente acompanhada de elementos necessários e suficientes à comprovação de desempenho e características estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.

7.4.2 A Proposta Comercial deverá ser obrigatoriamente apresentada conforme modelos contidos nos seguintes anexos:

ANEXO 1 (id: 1305025)- Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;

ANEXO 2 (id: 1305027) - Modelo de Declaração de Ciência/Vistoria;

ANEXO 3 (id:1313134) - Modelo de Planilha orçamentária, BDI e Cronograma;

7.4.3 Os valores constantes da Proposta Comercial deverão ser obrigatoriamente apresentados conforme modelos contidos no Anexo 3, abaixo discriminados (itens 7.5 e 7.6).

7.5 PLANILHA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS:

Referem-se às planilhas de composição de custos e preços (com incidência de BDI) referente à execução de serviços técnicos, conforme obrigações elencadas ao longo do Projeto Básico.

Observações:

Composições de custos unitários dos serviços*1: A proponente deverá apresentar a composição de custo unitário para cada um dos serviços elencados na planilha do orçamento-base, de acordo com sua estrutura de gestão de custos, softwares ou similares. Neste caso as composições de autoria da proponente deverão ser detalhadas o suficiente para que seja possível aferir a relação específica de todos os insumos que oneram o serviço: mão-de-obra, equipamentos e materiais, seus coeficientes de produtividade e consumo, bem como a incidência de encargos sociais e atendimento de exigências sindicais sobre a mão-de-obra. O detalhamento visa, entre outros, a análise de exequibilidade da proposta, de pleitos de reequilíbrios econômico-financeiros, de alterações contratuais mediante celebração de termos aditivos, entre outros, promovendo a necessária transparência dos atos públicos, mormente os vinculados à celebração de despesas.

A eventual omissão nas composições de custo unitário, referenciais ou apresentadas pela proponente, de insumos e serviços acessórios ao cumprimento integral do objetivo principal da contratação, cuja execução deverá ser dar integralmente dentro das recomendações das normas técnicas da ABNT e demais normativos e obrigações citados neste Projeto Básico, não se prestará como justificativa à solicitação de repactuações, reequilíbrios ou equivalentes, devendo a proponente considerá-los na formulação de sua proposta; **Composições de Encargos Sociais *2:** A proponente deverá apresentar a composição da taxa de encargos sociais adotada em suas composições de custo unitário para cada um dos serviços elencados na planilha do orçamento-base, de acordo com sua estrutura de gestão de custos, softwares e similares, podendo adotar modelos semelhantes aos constantes do site:http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx#categoria_668; **Composições referenciais do orçamento estimativo do TRE/DF *3:** as composições de referência do SINAPI utilizadas para a elaboração do orçamento estimativo e nele informadas, podem ser consultadas junto ao site http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx#categoria_668, e também podem ser adotadas como referência para a apresentação de sua proposta, caso a proponente as considerem adequadas à sua estrutura de custos.

7.6 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI:

Referem-se às planilhas de composição de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, conforme modelos do Anexo 4 deste Projeto Básico e devem ser utilizadas para a demonstração dos custos considerados na elaboração da proposta da proponente.

Observação *1, *2 e *3:

Súmula 258 - TCU

As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos Anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicada mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

Da mesma forma, consta do Anexo 4 deste Projeto Básico o modelo de cronograma físico-financeiro a ser adotado pela proponente na elaboração do cronograma integrante da proposta, devendo observar:

- Prazo Máximo: é vedada a extrapolação dos prazos máximos de execução de 60 (sessenta) dias corridos, previsto neste Projeto Básico, para a conclusão das atividades pertinentes a cada item / etapa;
- Periodicidade de Medição: é vedada a adoção de periodicidade de medição inferior a 30 (trinta) dias corridos;
- Coerência Técnica: é vedada a adoção estrutura analítica, sequenciamento das atividades ou prazos de execução de tarefas irreais, que não guardem coerência técnica com os métodos de planejamento dos serviços corriqueiramente praticados ou relação lógica com a realidade dos serviços. Neste aspecto, a Contratada deverá atentar para a necessidade de se implementar conceitos de produção que permitam zelar pela coerência técnica (atividades críticas, dependências, prazos de início, término e folgas, dimensionamento e balanceamento de meios produtivos, entre outros) de modo a garantir o cumprimento do prazo máximo estabelecido.
- Apresentação de Planilha Físico-Financeira: É obrigatório que o cronograma seja apresentado em planilha que contenha unidades de execução percentuais semanais para cada serviço previsto na planilha referencial do contrato, os quais devem guardar relação com a unidade de mensuração do serviço (m², und, m³, m, etc), bem como seu respectivo valor, de modo que seja possível aferir o fluxo de caixa do empreendimento bem como os valores e percentuais executados e acumulados, conforme modelo referencial;

As Planilhas Orçamentárias / Orçamentos Analíticos estimativos que integram os Anexos adotam as determinações do Decreto nº7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União:

- Adoção prioritária dos custos unitários e composições de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, divulgados pela Caixa Econômica Federal – CEF. Assim, ainda que não apresentadas individualmente, consideram-se como parte integrante deste edital as composições de custo do SINAPI constantes do Catálogo de Composições Analíticas do SINAPI para o mês de referência citado na planilha, cujos códigos de identificação encontram-se descritos na coluna “referência de custo”;
- Adoção subsidiária dos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais da Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS
. Assim, ainda que não apresentadas individualmente, consideram-se como parte integrante deste edital as composições de custo do CPOS constantes do Relatório Analítico de Composições de Custo do CPOS para o mês de referência citado na planilha, cujos códigos de identificação encontram-se descritos na coluna “referência de custo”;

- Adoção subsidiária dos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, divulgados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT. Assim, ainda que não apresentadas individualmente, consideram-se como parte integrante deste edital as composições de custo do SICRO constantes do Relatório Analítico de Composições de Custo do SICRO para o mês de referência citado na planilha, cujos códigos de identificação encontram-se descritos na coluna “referência de custo”;
- Adoção subsidiária dos custos unitários de tabela de referência formalmente aprovada por órgãos: SETOP/MG pela proximidade geográfica. Assim, ainda que não apresentadas individualmente, consideram-se como parte integrante deste edital as composições de custo desses sistemas de referência/publicações especializadas para o mês de referência citado na planilha, cujos códigos de identificação encontram-se descritos na coluna “referência de custo”;
- Adoção subsidiária dos custos unitários de pesquisa de mercado realizada pela Seção de Engenharia – SENGE deste Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE/DF.
- Adoção de custos unitários com a incidência da desoneração da folha de pagamento conforme inciso vi do art. 7 da LEI nº13.670/2018.

Ademais, é válido exortar para a adoção da IN SEGES/ME nº 72, de 12/8/2021, que autorizou a aplicação do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber, para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.7 DEMAIS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO:

7.7.1 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no procedimento, tendo em vista que não se trata de objeto de grande vulto ou alta complexidade que indique a necessidade da reunião, conforme Acórdão nº 2303/2015 do Plenário do TCU, bem como estar prevista a possibilidade de subcontratações ao longo do presente compêndio, **limitando a subcontratação a 50% do valor total do contrato, e aos itens 3 e 4 do Orçamento Analítico ("Obras Civas e Serviços de Serralheria")**, sendo vedada a subcontratação dos demais itens;

7.7.2 É vedada a participação de cooperativas.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E VISTORIA:

8.1- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

Por força da Resolução CONFEA nº 218/1973, o responsável técnico pela execução dos serviços deverá demonstrar habilitação(ões) técnica compatível com a sua área de atuação:

8.1.1- O(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços deverá(ao) comprovar a qualificação técnica profissional em Engenharia e/ou Arquitetura, experiência anterior compatível com o serviço a ser executado, observados, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- Execução de serviços civis em geral (por exemplo: pintura, impermeabilização, entre outros);
- Execução de serviços em estrutura metálica e/ou de serralheria;

8.2 REGISTRO OU INSCRIÇÃO PROFISSIONAL

8.2.1 A proponente deverá apresentar a certidão de registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

8.2.2 Aplicam-se as mesmas determinações na eventualidade de subcontratações.

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.3.1 Para fins de comprovação de qualificação técnico operacional, a proponente deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter a empresa proponente desempenhado atividades pertinentes e compatíveis com os seguintes serviços de:

- Execução de serviços civis em geral;
- Execução de serviços civis em estrutura metálica e/ou serralheria.

8.3.2 O(s) atestado(s) apresentado(s) pela proponente deverá(ão) mencionar especificamente local com endereço completo e data(mês e ano) em que foram realizados os serviços;

8.3.3 Mediante solicitação da Administração, como condição para celebração do instrumento contratual, a proponente deverá informar os dados de contato do(s) emitente(s) do(s) atestado(s) como telefone, endereço, e-mail, além de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante;

8.3.4 Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento, bem como, não serão aceitos atestados de trabalhos executados em consórcio e/ou cooperativa;

8.3.5 Para efeitos da comprovação de capacidade técnico-operacional e atendimento aos requisitos exigidos, será aceito o somatório de atestados apresentados para a execução dos diferentes serviços exigidos no item 8.3.1, desde que concomitantes;

8.3.6 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da proponente especificadas no contrato social vigente.

8.4 VISTORIA

8.4.1 É extremamente recomendada e fica facultada a realização de vistoria por parte das proponentes, conforme legislação em vigor. Entretanto, como condição para a habilitação, a proponente deverá apresentar declaração de que tomou ciência de todas as informações e condições locais para a execução do objeto da licitação, conforme modelo anexo a este Projeto Básico (Acórdão 234/2015 do Plenário do TCU);

8.4.2 Caso a proponente tenha interesse em vistoriar o local dos serviços para a emissão da declaração citada no item 8.4.1, seu agendamento poderá ser realizado junto à Seção de Engenharia - SENGE e/ou Núcleo de Manutenção Predial - NUMAP, nos telefones (61) 3048-4089 / 4247 / 4343, em dias úteis, entre 12h e 19h, a partir da data de divulgação do edital;

8.4.3 Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a proponente não deverá arguir desconhecimento do local, da área ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e condições da sua proposta e à fiel execução dos serviços contratados.

9. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS BENS OU DA EXECUÇÃO DA OBRA OU DOS SERVIÇOS:

9.1.1 Os serviços serão realizados na 19ª Zona Eleitoral / Galpão de Armazenamento de Bens, localizado em Área Especial 07, Setor G Norte, Taguatinga Norte, DF, CEP: 72.130-003, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 08:00h e as 19:00h;

9.1.2 Horários alternativos, prolongamento de jornada, execução de serviços em feriados ou finais de semana, ou similares não gerarão quaisquer ônus extras à Contratante devendo a contratada, quando da elaboração de sua Proposta dimensionar adequadamente sua equipe de produção para o cumprimento do prazo de execução.

9.2 PRAZO DE ENTREGA DOS BENS OU DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ALÉM DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO, SE HOUVER DISTINÇÃO):

9.2.1 O prazo máximo para a execução do objeto é de 03 (Três) meses corridos, a contar do dia especificado na solicitação do Contratante por meio de Ordem de Serviço, conforme item 9.3.

9.2.2 O prazo para execução do objeto será contado ininterruptamente, salvo a ocorrência de evento que impeça a continuidade dos serviços, diante dos quais deverá a Contratada apresentar documentos, registros fotográficos ou outras fontes de comprovação que justifiquem a excepcionalidade da prorrogação de prazo;

9.2.3 Quaisquer ocorrências que possam ensejar atrasos na execução dos serviços e/ou alterações/prorrogações nos itens pactuados neste Projeto Básico e por meio do Contrato Administrativo deverão obrigatoriamente ser registradas e comunicadas à Fiscalização.

9.3 FORMA DE SOLICITAÇÃO (PREFERENCIALMENTE ORDEM DE FORNECIMENTO OU ORDEM DE SERVIÇO COMO ANEXOS) E MECANISMO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

9.3.1 Após a assinatura do Contrato, os serviços deverão ser iniciados no dia especificado na solicitação do Contratante por meio de Ordem de Serviço, a ser emitida pela Equipe de Fiscalização do Contrato, que considerará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a mobilização;

9.3.2 Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a Contratante, e que não tenham sido autorizados por meio de Ordem de Serviço específica, serão desconsiderados para fins de pagamento;

9.3.3 As comunicações realizadas entre Contratante e Contratada deverão ser registradas por escrito prioritariamente através de Ofícios e e-mails e, em casos de urgência, poderão ser utilizados meios alternativos como telefone e aplicativos *mobile* de conversação, como *Whatsapp* e *Telegram*;

9.3.4 Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas, deverão ser realizadas, se necessário, outras reuniões presenciais ou não entre os fiscais do contrato e o Preposto da Contratada para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Projeto Básico e no instrumento contratual;

9.3.5 A assinatura de documentos do Processo Administrativo da Contratação (assinatura de contrato, aditivos, etc.) e petições deve ser realizada por meio do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, mediante notificação da contratada por e-mail, nos termos estabelecidos em normativo específico do TRE-DF, salvo em caso de inviabilidade do sistema;

9.3.6 As comunicações deverão ser dirigidas à(s) pessoa(s) indicada(s) pela empresa contratada no início da execução contratual, devendo fornecer todos os dados necessários à regular comunicação (tais como nome, cargo, poderes, telefone, e-mail, endereço). A(s) pessoa(s) indicada(s) deverá (ao) ser a responsável (eis) pelo atendimento das demandas e resolução de todos os questionamentos e pendências. Nesse caso, os Fiscais deverão apresentar descritivos contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada.

9.4 OUTROS DETALHES DA EXECUÇÃO:

9.4.1 Os profissionais destacados para a execução dos trabalhos deverão ser especializados nas tarefas a eles destinadas e com experiência comprovada;

9.4.2 Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela Fiscalização, devendo a Contratada informar aos fiscais a necessidade de dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes;

9.4.3 Por ocasião da medição prevista ao término dos serviços, que será mensal e de acordo com a previsão do cronograma físico e financeiro (id:1313137). A Contratada deverá encaminhar solicitação de realização de medição devidamente acompanhada do Boletim de Medição, o qual deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Comprovantes de regularidade, conforme previsto em contrato;
- b) Livro de Ordem devidamente preenchido. Obs.: reitera-se a obrigatoriedade do preenchimento diário do documento; e
- c) Relatório Técnico do Gerenciamento dos Resíduos da Obra que, entre outras informações, deverá apresentar a quantidade em m³ de resíduos recolhidos para descarte de acordo com sua classe e outras características.

9.4.6 Constatando-se a execução dos serviços e a apresentação da documentação exigida acima, mediante o atesto da Fiscalização, será realizado o pagamento dos serviços prestados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do atesto da nota fiscal;

9.4.7 Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, esta será devolvida à empresa Contratada, via recibo, para a devida correção. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o TRE/DF;

9.5 DOS PAGAMENTOS:

9.5.1 Os pagamentos serão feitos de acordo com a medição mensal, que será baseada nos quantitativos executados no período, e a previsão será de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro que se encontra junto do Orçamento (id: 1313137).

9.6 EXIGÊNCIA DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:

9.6.1 Os serviços eventuais executados terão garantia mínima de 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo dos serviços. E, durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

10. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS, COM ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS QUE EXPRESSEM A COMPOSIÇÃO DE TODOS OS SEUS CUSTOS UNITÁRIOS, QUANDO FOR O CASO, ELABORADA COM BASE EM AMPLA PESQUISA, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020:

O valor estimado máximo da contratação é de R\$108.119,97 (Cento e oito mil novecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), conforme planilha orçamentária estimativa, anexa a este Projeto Básico:

ANEXO 4 (id: 1313137) - Planilha Orçamentária Estimativa.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Nos termos dos Despacho nº 1248064 / 2022 - TRE-DF/PR/DG/SAO/CORF/SEPEO, a demanda em tramitação se classifica na ação Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Distrito Federal (20GP), nas naturezas de despesa e dotações detalhadas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Natureza de Despesa	Subitem

1	Reservatório com Capacidade para 20m ³	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
2	Mão de Obra para Instalação		

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura eletrônica no SEI (Sistema Eletrônico de Informações), nos termos da legislação em vigor.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1.1 Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;
- 13.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada a respeito do objeto do contrato;
- 13.1.3 Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou inadequações constatados na execução do objeto deste contrato;
- 13.1.4 Registrar e oficializar à Contratada sobre ocorrências de desempenho insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução dos serviços, para as devidas providências pela Contratada;
- 13.1.5 Efetuar medição e pagamento de acordo com o descrito neste Projeto Básico, e encaminhar para pagamento as faturas correspondentes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do atesto da nota fiscal;
- 13.1.6 Fiscalizar os serviços executados por meio de equipe técnica denominada Fiscalização, aprovando ou impugnando os serviços executados.
- 13.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 13.1.8 Solicitar a substituição dos empregados que não estiverem desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e no Contrato, exercendo a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos

designados.

13.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.2.1 Relacionadas à Execução dos Serviços:

13.2.1.1 Zelar pela perfeita execução contratual, utilizando-se mão-de-obra própria;

13.2.1.2 A contratada se obriga a fornecer todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários. A contratada ainda, deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como: fretes, locomoção, transportes horizontais e verticais, tributos, emolumentos, registro junto ao CREA-DF ou CAU-DF, encargos sociais e trabalhistas, pagamento de taxas; e ainda, tomar as demais providências, perante os órgãos distritais e/ou federais, relacionados aos serviços contratados, que são exigidas por lei e/ou por outros regulamentos;

13.2.1.3 Quitar toda e qualquer taxa necessária à execução do objeto contratado nos órgãos públicos;

13.2.1.4 Os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser novos, ou seja, nunca antes utilizados ou expostos ao desgaste;

13.2.1.5 A prestação dos serviços deve observar integralmente os padrões técnicos de segurança, qualidade, estética e não causar riscos de danos a pessoas ou objetos, conforme preceituam a legislação e as normas regulamentadoras pertinentes ao objeto contratado;

13.2.1.6 O registro dos serviços contratados junto ao CREA-DF ou CAU-DF, deverá ser realizado e comprovado perante este TRE-DF em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

13.2.1.7 Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos e entregues pela contratada em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo ser providenciado, ainda, o devido isolamento da área de trabalho a fim de garantir a segurança das pessoas e do patrimônio do TRE-DF e de terceiros. Caso haja a deterioração de grama e jardins em geral a Contratada deverá recompô-los sem ônus extras ao TRE-DF;

13.2.1.8 Será facultado à Contratada a utilização dos sanitários das edificações, devendo a mesma responsabilizar-se pela sua adequada utilização, conservação e limpezas complementares que as não realizadas normalmente pelo TRE-DF;

13.2.1.9 Todos os entulhos e sobras de materiais provenientes do serviço executado deverão ser retirados pela contratada, dando-lhes a adequada destinação ambiental, de acordo com as normas pertinentes. Para tanto deverá a Contratada apresentar o relatório de destinação dos resíduos coletados por meio de caçambas segundo regulamento vigente no Distrito Federal;

13.2.1.10 Manter as suas expensas funcionários especializados devidamente uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual para a execução dos serviços e em dia com seus encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

13.2.1.11 A contratada está obrigada a observar e fazer com seus empregados, preposto, terceirizados e/ou subcontratados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, visando à segurança destes e de terceiros quando da prestação dos serviços contratados;

13.2.1.12 Cabe à contratada zelar para que seus funcionários, terceirizados e/ou subcontratados utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, cintos, óculos de proteção, etc;

13.2.1.13 Durante a fase de execução dos serviços, a contratada deverá remover e/ou substituir, as suas expensas, o objeto que não se coadune com as especificações contidas neste Projeto Básico e nos seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem com o promover os devidos reparos e/ou substituição de bens, patrimônios do TRE-DF, cujos danos tenham sido causados pela empresa no curso da prestação dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias, ou, em prazo inferior, registrado em requerimento do TRE-DF, contados do recebimento do comunicado formal, a depender da gravidade da ocorrência. Em todo caso, se houver pedido tempestivo da contratada e a critério do TRE-DF, considerando o grau de complexidade da providência requerida, o prazo poderá ser dilatado;

13.2.1.14 Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução contratual;

13.2.1.15 Dar livre acesso à todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, rampas, andaimes, dispositivos de proteção coletiva e equipamentos de proteção individual, e outros necessários à vistoria dos serviços;

13.2.1.16 Fornecer e manter no canteiro o Livro de Ordem / Diário de Obras, conforme modelo aprovado, tomando conhecimento, por meio dele, das observações e interpelações da Fiscalização e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o cronograma de execução, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços em tempo hábil e outros fatos que, a juízo do Contratado, devam ser objeto de registro;

13.2.1.17 A Contratada será obrigada a refazer os serviços que não forem realizados a contento, sem ônus para o TRE-DF. As tarefas impugnadas deverão ser refeitas corretamente, com o emprego de materiais adequados e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato;

13.2.1.18 A Contratada deverá manter profissional(is) qualificado(s) e diplomado(s) devidamente habilitado(s) na qualidade de Responsável Técnico pelo objeto do Contrato, independentemente da quantidade de itens integrantes do Contrato;

13.2.1.19 A Contratada deverá ter a frente dos serviços, no mínimo, um encarregado geral que deverá responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços no que tange à adequação ao projeto executivo, cumprimento do cronograma, qualidade dos serviços e materiais, atendimento das normas pertinentes, garantia de disponibilidade e adequado fluxo de mão-de-obra, materiais e equipamentos, controle do preenchimento diário do Livro de Ordem, utilização de EPI's, e similares;

13.2.1.20 A Contratada deverá manter pessoal especializado de comprovada competência;

13.2.1.21 Prever e instalar equipamentos de proteção coletiva adicionais que julgar necessário, sem ônus extras ao Contratante;

13.2.1.22 Retirar do canteiro da obra os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;

13.2.1.23 Transportar para local do canteiro da obra indicado pela Fiscalização os materiais aproveitáveis provenientes de demolições que pertencerão, a menos que indicado em contrário, ao Contratante e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas;

13.2.1.24 Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar nos serviços, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambiente adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

13.2.1.25 Todo serviço realizado deverá observar um rigoroso planejamento, devendo necessariamente ser verificado os seguintes itens:

- Materiais e equipamentos necessários à realização dos trabalhos;
- Montagem de passarelas, escadas, guarda-corpos ou demais estruturas para a realização dos serviços, especialmente na casa demáquinas dos elevadores;
- Definição de uma estratégia de trabalho de modo a minimizar quaisquer inconvenientes aos usuários da edificação, garantir o acesso dos mesmos do exterior ao interior da edificação, assim como maximizar a capacidade produtiva da equipe envolvida;
- Sinalização e isolamento da área envolvida para a realização das intervenções;
- Definição dos materiais, ferramentas e equipamentos (EPIs) necessários à realização do trabalho;
- Sinalizar e restringir o acesso a áreas com risco de quedas, acidentes, ou quaisquer outros;
- Controle médico e qualificação técnica dos trabalhadores para serviços na área de periculosidade;
- Condições climáticas satisfatórias para liberar trabalho em altura externamente, visto que é proibido com chuva ou vento. Avaliar as temperaturas máximas a serem enfrentadas a necessidade de vestuários e dispositivos complementares para proteger os trabalhadores e viabilizar a execução dos trabalhos;
- Locomoção sobre coroamento dos prédios;

13.2.1.26 Durante a execução deverão ainda ser considerados os seguintes aspectos:

- O acesso ao depósito de materiais não deverá prejudicar o fluxo de pedestres e automóveis;
- Todos os materiais usados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo as especificações determinadas;
- Em caso de divergência entre cotas e desenhos e suas dimensões, medidas em escala, e similares, a Fiscalização deverá ser consultada;
- Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos projetos;
- Durante o serviço, este Tribunal poderá apresentar desenhos e detalhes complementares, os quais serão convenientemente autenticados pela contratada;
- A contratada deverá manter no local dos serviços uma cópia completa dos projetos;
- Todo material usado deve ser imediatamente removido após conclusão do serviço;
- Proibido carga concentrada;
- Ao utilizar escada portátil, subir uma pessoa de cada vez;
- Todo material usado deve ser imediatamente removido após conclusão do serviço;

13.2.1.27 Durante a execução a Contratada deverá elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos das Obras, observando a normatização e legislação aplicável, atentando, ainda para as seguintes diretrizes e recomendações: Prever locais delimitados e sinalizados para o depósito de cada classe de resíduo, cuja localização será definida sob supervisão da Fiscalização/Contratante;

- O responsável técnico pela obra deve orientar os funcionários e contratados sobre como gerenciar os tipos de resíduos gerados, provendo treinamento de integração, sempre que houver entrada de novos colaboradores sejam funcionários ou subcontratados;
- Os resíduos devem ser segregados de acordo com suas respectivas classes, não devendo ser misturados com resíduos de classes diferentes;
- A responsabilidade pela classificação, armazenamento temporário e destinação final do resíduo é do gerador (Contratado), devendo constar, expressa, no rol das atividades descritas na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso;

- Apresentar, por ocasião das medições e como requisito para o pagamento, Relatório Técnico do Gerenciamento dos Resíduos da Obra, informando o volume de resíduos gerados por categoria/classe recolhidos para descarte, bem como sua destinação. No caso de subcontratação de empresa especializada, caçambas ou similares, o Relatório deverá informar os dados do responsável pelo descarte – incluindo dados de licenciamento da atividade, credenciamento ambiental ou equivalente -, contrato ou similar, data de entrega e descarte, bem como o local de descarte, além de outros que julgar pertinente.

13.2.2 Relacionadas ao Contrato Administrativo:

13.2.2.1 A contratada somente poderá subcontratar parte do objeto, no percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, condicionada à prévia autorização do TRE-DF, devendo assumir, também nesta hipótese, direta e exclusivamente todas as obrigações contidas no presente instrumento, em seus anexos, no edital, e no respectivo contrato;

13.2.2.2 O executor do contrato poderá determinar a paralisação dos serviços até que a contratada faça cumprir as normas referentes à segurança e à medicina do trabalho, sem que isso implique em alteração do prazo de execução contratual em função de alegações relacionadas à mobilização, desmobilização, retomadas e similares;

13.2.2.3 Deve a contratada substituir qualquer empregado/terceirizado que, a critério do executor do contrato, demonstre conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para execução do objeto;

13.2.2.4 É de responsabilidade da contratada tomar todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, prepostos, terceirizados, e subcontratados que venham a sofrer acidente no local de trabalho ou, ainda, que sejam acometidos por mal súbito, quando da execução dos serviços contratados, assumindo todas as obrigações civis e trabalhistas decorrentes do evento;

13.2.2.5 A contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas relativas a salários, auxílios, refeição e transporte, contribuições, encargos sociais e trabalhistas, seguro acidente, impostos, contribuições previdenciárias, depósitos fundiários, pagamento de verbas trabalhistas e rescisórias, adicionais, e quaisquer outras de natureza diversa que forem devidas aos seus empregados, prepostos, terceirizados ou subcontratados, não cabendo, em função destes, nenhum direito regressivo contratual ou empregatício para com o TRE-DF;

13.2.2.6 A inadimplência da contratada não transfere ao TRE-DF a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar presente contratação;

13.2.2.7 A contratada deverá indicar ao TRE-DF, por escrito e antes da data prevista para o início da execução dos serviços, um preposto idôneo com poderes para representar a empresa, no que toca às questões administrativas e, principalmente, com relação a eficiência e agilidade no adimplemento do objeto contratado, fornecendo telefone e outros meios de contato do referido representante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

13.2.2.8 Cabe a contratada prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE-DF, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e prazos para execução do objeto e, também, com relação aos materiais empregados;

13.2.2.9 A contratada deverá se manifestar em no máximo 5 (cinco) dias, ou, em prazo inferior, registrado em requerimento do TRE-DF, contados do recebimento do comunicado formal, a depender da gravidade da ocorrência. Em todo caso, se houver pedido tempestivo da contratada e a critério do TRE-DF, considerando o grau de complexidade da providência requerida, o prazo poderá ser dilatado;

13.2.2.10 A contratada se obriga a manter atualizados os endereços e telefones para contatos até o fim da garantia do objeto (1 (um)ano, a contar do recebimento definitivo);

- 13.2.2.11 É obrigação da contratada comunicar o executor do contrato, por escrito, a verificação de condições inadequadas para prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução contratual;
- 13.2.2.12 Todo e qualquer pedido e/ou esclarecimento por parte da Contratada deve ser efetuado por escrito e ser dirigido à Fiscalização do contrato, que o encaminhará às autoridades superiores, se o assunto extrapolar as suas atribuições;
- 13.2.2.13 Havendo eventualmente, omissão com relação ao objeto deste instrumento a questão será definida por representantes do TRE-DF, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços a serem prestados, sendo vedada qualquer alteração sem prévia e expressa autorização do TRE-DF;
- 13.2.2.14 A contratada deverá manter, e fazer com que eventual subcontratada mantenha, durante a execução das obrigações assumidas, todas e quaisquer condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e na licitação;
- 13.2.2.15 Durante o prazo de garantia contratual, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer, substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, e ainda, a estrutura já existente, por ventura danificada pela má execução; no prazo e condições anteriormente descritas, a depender da gravidade da ocorrência. Em todo caso, se houver pedido tempestivo da contratada e a critério do TRE-DF, considerando o grau de complexidade da providência requerida, o prazo poderá ser dilatado;
- 13.2.2.16 É dever da contratada responder integralmente pelas perdas e danos (civil e moral) que porventura sejam causados pela própria empresa, por seus empregados/prepostos/terceirizados/ subcontratados diretamente ao contratante, aos seus servidores ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa na execução do objeto contratado ou em virtude de sua má execução, independentemente de outras cominações legais ou contratuais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por este TRE-DF;
- 13.2.2.17 A contratada deverá responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de possível chamamento, do contratante em juízo, em ação trabalhista ou de reparação civil, em decorrência da execução dos serviços ora contratados. A inadimplência da contratada não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado;
- 13.2.2.18 A contratada está expressamente proibida de veicular publicidade ou outra informação acerca da execução do objeto contratado, sem a prévia autorização do contratante;
- 13.2.2.19 É vedado a contratada oferecer em garantia de operação de crédito bancário o contrato que será firmado para execução do presente objeto;
- 13.2.2.20 Manter seguro de seus empregados contra riscos e acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelo pagamento de adicional de periculosidade e/ou insalubridade, se cabível;
- 13.2.2.21 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências do TRE-DF;
- 13.2.2.22 Observar a proibição constitucional de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 13.2.2.23 Fornecer máscaras de tecido lavável e reutilizável, conforme os normativos vigentes, aos seus empregados para uso em serviço para prevenção da COVID-19, enquanto houver recomendação da autoridade governamental ou de saúde sanitária competente.

13.2.2.24 Havendo suspeita ou confirmação para Covid-19, a empresa contratada deverá: comunicar imediatamente à Fiscalização todos os contatos havidos, no ambiente de trabalho, entre o colaborador diagnosticado e outros colaboradores; e promover o afastamento do colaborador observando as normas sanitárias vigentes à época da contratação;

13.2.2.25 Aqueles que mantiveram contato com casos confirmados de COVID-19 devem permanecer afastados e em isolamento observando as normas sanitárias vigentes à época da contratação;

13.2.2.26 Caso algum colaborador venha a desenvolver sinais e/ou sintomas de COVID-19, a Contratada deverá arcar com custos para que o colaborador realize teste diagnóstico, entre o 3º (terceiro) e o 5º (quinto) dia do início dos sintomas.

13.2.3 Das Responsabilidades:

13.2.3.1 A Contratada responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, relacionados à execução do objeto deste Projeto Básico;

13.2.3.2 A Contratada responderá civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer no interior das dependências do Contratante, nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos ou empregados;

13.2.3.3 A Fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fornecedores, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

13.2.4 Da Transferência de Conhecimento, Tecnologia e Técnicas empregadas:

13.2.4.1 A Contratada deverá exercer rigoroso controle documental e entrega da documentação técnica durante e ao final do contrato: plantas, manuais técnicos, especificações e similares, bem como suas versões "as-built", de modo que as intervenções sejam adequadamente documentadas, subsidiando tecnicamente a operação e manutenções futuras, conforme o caso.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 A fiscalização exercida não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da(s) Contratada(s) pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, constituindo-se sua obrigação: reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

14.2 O(s) representante(s) da Administração designado(s) para acompanhar e fiscalizar o contrato deverá(ão) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas ao seu gestor ou autoridade competente, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

14.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a este Projeto Básico e ao Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela(s) Contratada(s), sem ônus para a Contratante.

15. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO, E , SE NECESSÁRIO, DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

15.1 Nos termos da legislação vigente, e do item 5.2 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - TRE/DF, a responsabilidade da gestão contratual ficará a cargo de Equipe de Fiscalização, responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança, sendo os fiscais do contrato, técnicos e administrativos, os servidores do Núcleo de Manutenção Predial e da Seção de Engenharia, Jose Julien Neves Silva - mat: 2408 e João Paulo Carneiro Rodrigues - mat. 2103.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO (PROVISÓRIO, SE EXIGÍVEL, E DEFINITIVO):

16.1 Após a finalização dos serviços, a Contratada deverá comunicar formalmente à Fiscalização a sua Conclusão, a partir da qual serão adotados os procedimentos cabíveis pela Contratante para o recebimento do objeto, como segue:

a) Provisoriamente – pelo responsável por seu acompanhamento / fiscalização, mediante emissão Termo de Recebimento Provisório - TERP em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação formal de término ou decurso do prazo de execução dos serviços;

b) Definitivamente– será realizado uma única vez, por servidor ou comissão designada, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo - TERD, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados ou previstos no instrumento contratual.

16.2 Caso haja pendências ou inadequações executivas a serem sanadas, a Fiscalização emitirá comunicação relacionando as eventuais discrepâncias e estabelecendo prazo para a sua adequação, a qual interromperá a contagem do prazo para a emissão do Termo de Recebimento Provisório – TERP, cujo reinício se dará com a verificação da execução satisfatória das medidas corretivas, condição *sine qua non* para a emissão do TERP;

16.3 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, mesmo que somente constatados durante o recebimento definitivo, não se prestando, portanto, o TERP como argumento para qualquer negativa. Prazos adicionais para o saneamento de vícios detectados poderão ser requeridos pela Contratada mediante apresentação de justificativas, as quais serão avaliadas pelo Contratante à luz do princípio da razoabilidade, moralidade, boa-fé, e similares;

16.4 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto.

17. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES, SE DISTINTOS DO MODELO PADRÃO PREVISTO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

17.1 Os critérios para aplicação de penalidades constarão do Termo de Contrato.

18. CRITÉRIOS OU PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE EXIGIDOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A presente contratação está alinhada com a recomendação no ofício Ofício-Circular TSE nº 123, documento nº 0281784 do Protocolo nº000303788.2017.6.07.8100, que versa sobre o incentivo a práticas sustentáveis e tecnologias que gerem reduções de despesas de caráter continuado no âmbito da Justiça Eleitoral.

Ademais, a demanda se alinha com o Plano de Logística Sustentável deste Tribunal e com a Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, que determinam a adoção de práticas e critérios sustentáveis nas contratações públicas.

Neste norte, por força dos normativos supracitados, as especificações técnicas dos serviços, equipamentos a serem utilizados e materiais a serem adquiridos preveem a adoção de tecnologias sustentáveis.

Os materiais aplicados pela Contratada, sempre que possível, deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

Como critérios e práticas de sustentabilidade poderão ainda ser adotadas aqueles baseados em outras boas práticas administrativas ou em normas regulamentares específicas, a exemplo daquelas que disciplinam o descarte de resíduos da construção civil.

Por fim, a Contratada deverá adotar as providências para a destinação adequada dos resíduos a serem gerados, considerando seus aspectos legais, ambientais, normativos e de segurança, entre outros exigidos. E, abaixo citam-se demais normativos que versam sobre critérios de sustentabilidade aplicáveis, e que devem ser aplicados à presente contratação:

- Plano de Logística Sustentável do TRE-DF;
- IN 1 de 19 de janeiro de 2010 do atual Ministério da Economia;
- Guias de Licitações Sustentáveis, disponibilizados no site da AGU;
- Norma NBR ISO 14.001;
- Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho; e
- Portaria MTb nº. 3.214, de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações.

19. REFERÊNCIA AOS ANEXOS E MODELOS, SE HOVER:

- ANEXO 1 - Carta de Apresentação (id:1305025);
- ANEXO 2- Declaração de Ciência/ Vistoria (id: 1305027);
- ANEXO 3 - Modelo de Proposta (id: 1313134);
- ANEXO 4 - Planilha Orçamentária (id: 1313137);

- ANEXO 5 - Projeto (id: 1305524).

20. DISPOSIÇÕES FINAIS, SE HOVER:

20.1 A Habilitação Jurídica e as Regularidades Jurídica, Fiscal e Econômico-Financeira serão exigidas de acordo com os arts. 68 e 69da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, como condição prévia para celebração do contrato, observada a estrutura jurídica da proponente, podendo ser comprovados por meio de consulta ao SICAF, preferencialmente;

20.2 As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Projeto Básico;

20.3 Não será exigida a apresentação de amostras; e

20.4 De acordo com a Resolução n.º 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as Proponentes científicas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

JOSE JULIEN NEVES SILVA

Analista Judiciário - Eng. Civil
Integrante da Equipe de Planejamento

JOÃO PAULO CARNEIRO RODRIGUES

Analista Judiciário - Eng. Eletricista
Integrante da Equipe de Planejamento

FELIPE TRIGUEIROS XAVIER CORREIA

Analista Judiciário
Integrante da Equipe de Planejamento

RENATO WILLIAN BRUNO

Analista Judiciário
Integrante da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **José Julien Neves Silva, Analista Judiciário**, em 28/12/2022, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO CARNEIRO RODRIGUES, Analista Judiciário**, em 28/12/2022, às 13:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE TRIGUEIRO XAVIER CORREIA, Analista Judiciário**, em 28/12/2022, às 15:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1317796** e o código CRC **EF127992**.

0010169-26.2022.6.07.8100

1317796v2